



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

Ano I

Edição Nº 1331 de quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Nº de páginas: 3

SUMÁRIO:

- Termo de Rescisão ao cont nº 55-2026.pdf - Termo de Rescisão ao cont nº 55-2026.pdf

TERMO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DE FORNECIMENTO PARCELADO,
QUE ENTRE SI FIRMAM A
PREFEITURA DE PIRAMBU A
EMPRESA VALTEMIRO VIEIRA DO
AMARAL**

O **MUNICÍPIO DE PIRAMBU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.095.039/0001-81, com sede à Praça Nossa Senhora de Lurdes, nº 16, Centro – Pirambu/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito o Srº **GUILHERME JULIUS ZACARIAS DE MELO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, e do outro, a empresa **VALTEMIRO VIEIRA DO AMARAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.509.848/0001-43, sediado na Av. Contorno BR, nº 4064, CEP nº 49.400-000, Centro, Lagarto/SE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Administrador o Sr. **Valtamiro Vieira do Amaral**, portador do RG nº 19676909 SSP/SP, e CPF nº 091.488.48-99, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Ofício, resolvem rescindir o referido Contrato Nº 55/2026 de Fornecimento parcelado de Camisas, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 137, inciso [I, II, etc.], c/c o art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 55/2026 de **FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRAMBU/SE**, celebrado em 19 (Dezenove) de Maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO

2.1. A presente extinção unilateral está amparada nos artigos 137 e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Decima Primeira do Contrato Original.

2.2. A motivação do ato decorre de que o contrato foi celebrado em 19 de maio de 2026 e que, após a sua celebração, foram realizados diversos contatos com a contratada, por meio do endereço de e-mail informado nos autos do processo, bem como efetuadas várias tentativas de contato telefônico pelo número cadastrado no sistema Licitanet, todas sem êxito. Ressalta-se, ainda, que os e-mails encaminhados não obtiveram qualquer resposta por parte da contratada.

1

Praça Nossa Senhora de Lurdes, nº 16 – Pirambu/SE – CEP:49190-000
TeleFax:3276-1120 – CNPJ: 13.095.039/0001-81

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

TERMO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A extinção unilateral ora formalizada não prejudica a aplicação de sanções administrativas cabíveis à CONTRATADA, caso a rescisão decorra de culpa ou inadimplemento desta, garantido o devido processo legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pirambu/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pirambu/SE, 26 de Agosto de 2026

**MUNICÍPIO DE PIRAMBU
GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____